



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

Publicação por Afixação no Painei de
Publicação Oficial da Prefeitura Mun.
Cerro Branco em 07/10/2020

LEI MUNICIPAL Nº1935/2020

De 07 de Outubro de 2020

.....
Servidor - Matrícula

Télis Porto Skolaude
Agente Administrativo
Mat. 161-9

Homologa o crédito adicional extraordinário aberto e incorporado ao orçamento do ano de 2020 em decorrência de situação de Calamidade Pública.

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica homologado o crédito adicional extraordinário aberto e incorporado ao orçamento do ano de 2020, no valor global de **R\$ 33.971,12** (Trinta e três mil, novecentos e setenta e um reais e doze centavos), por meio do **Decreto Municipal nº 3504/2020 de 14 de Setembro de 2020**, anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

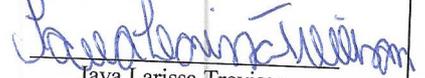
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 07 dias do mês de Outubro de 2020.

Registre-se e Publique-se:

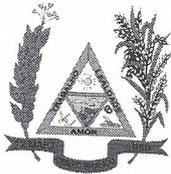

JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal

Esta lei encontra-se examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Em: 07/10/2020.



Larissa Trevisan
Procuradora do Município
OAB/RS Nº 105765



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N.º 3504/2020

De 14 de Setembro de 2020

Abre Crédito Extraordinário ao Orçamento do Exercício de 2020, Auxílio Financeiro da União para ações de enfrentamento a COVID-19 - LC 173/2020.

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto e incorporado ao Orçamento de 2020, crédito adicional extraordinário, no valor global de R\$ 33.971,12 (Trinta e Três mil, novecentos e setenta e um reais e doze centavos), com a seguinte classificação:

Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid. Orçam:	01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	0007 - Atenção Básica
Atividade:	2.019 - Manutenção das Equipes da Estratégia da Família - ESF - ACS - ESB
Cta Despesa:	3146
Fonte Recursos:	4001 - Outras receitas municipais aplicadas em Saúde
Natureza Desp:	3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Valor:	R\$33.971,12

Art. 2º Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá(ão) ser deduzido(s) o(s) valor(es) do(s) crédito(s) extraordinário(s) de que trata o Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Servirá de suporte para abertura do **CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO** autorizado no **Artigo 1º** deste Decreto, o **Recurso recebido da Secretaria do Tesouro Nacional na Fonte de Recurso: 4001 - Outras receitas municipais aplicadas em Saúde** no valor de **R\$ 33.971,12**.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 14 dias do mês de setembro de 2020.**

Registre-se e Publique-se:


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal